



TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de 40 (quarenta) coletes institucionais personalizados, confeccionados em brim, destinados ao uso dos Vereadores e da equipe de Apoio Institucional da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações descritas no Compras.gov.br e as deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e características usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4. O objeto não se enquadra como bem de consumo de luxo, nos termos da Resolução TC nº 368/2022.

1.5. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído por Autorização de Fornecimento (AF).

1.6. Nos termos do art. 8, § 1º, inciso I da Portaria 2014/24 que regulamenta a lei 14133/21 neste Poder Legislativo....“é dispensável a análise jurídica da Procuradoria Legislativa desta Casa”.

I – processos cujos objetos são entregues/prestados de forma imediata e integral, através de única autorização de fornecimento/execução, sem assunção de obrigações futuras que necessitem de firmamento de contrato;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades do objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Portal da Câmara

Autenticar documento em

<https://cacheiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Transparéncia
com o identificador 320032005000370035003A00540052004100, Documento assinado

digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públ

icas Brasileira - ICP-Brasil





ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	Unidade de Medida
1	<p><u>Coletes Institucionais Personalizados</u></p> <p>Inscrições: "PODER LEGISLATIVO" "FISCALIZAÇÃO"</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Material: Tecido Brin (alta densidade);</p> <p>Cor: azul marinho;</p> <p>Segurança: Faixa refletiva cinza (2,5 cm) circundando todo o tórax;</p> <p>Fechamento: Zíper frontal reforçado;</p> <p>Bolsos: 02 (dois) bolsos frontais inferiores com tampa;</p> <p>Personalização: Brasão da CMCI bordado (peito esquerdo) e velcro para nome (peito direito);</p> <p>Incrições: Em silk-screen nas costas.</p>	20	Unidade
2	<p><u>Coletes Institucionais Personalizados</u></p> <p>Inscrições: "PODER LEGISLATIVO" "APOIO"</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Material: Tecido Brin (alta densidade);</p> <p>Cor: azul marinho;</p> <p>Segurança: Faixa refletiva cinza (2,5 cm) circundando todo o tórax;</p> <p>Fechamento: Zíper frontal reforçado;</p> <p>Bolsos: 02 (dois) bolsos frontais inferiores com tampa;</p> <p>Personalização: Brasão da CMCI bordado (peito esquerdo) e velcro para nome (peito direito);</p> <p>Incrições: Em silk-screen nas costas.</p>	20	Unidade

2.2. A Câmara Municipal fornecerá a relação nominal exata e as quantidades por tamanho (do P ao EXG), para a devida personalização das tarjas de velcro.

“Feliz a Nacão cujo Deus é o Senhor”



2.3. Os coletes deverão ser novos, livres de defeitos (falhas de costura, manchas, erros de grafia), e entregues em embalagens individuais para proteção durante o transporte.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação detalhada da necessidade desta aquisição, bem como o levantamento de mercado e a análise das alternativas disponíveis, constam integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento anexo a este Termo de Referência.

3.2. Em suma, a contratação justifica-se pela necessidade premente de identificação visual, segurança institucional e padronização dos agentes públicos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim em atividades externas e de fiscalização, garantindo a transparência e a legitimidade das ações perante a sociedade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A Solução Integrada: A solução consiste na entrega de 40 (quarenta) coletes institucionais personalizados, divididos em dois perfis funcionais (Fiscalização e Apoio). Não se trata apenas da aquisição de vestuário, mas da implementação de uma ferramenta de identificação e segurança que une durabilidade têxtil (Tecido Brin), visibilidade técnica (Faixa Refletiva) e personalização nominal (Sistema de Velcro).

4.2. Especificações Técnicas Detalhadas (Comuns a todos os itens)

Para garantir a padronização e a qualidade superior do produto, os itens deverão seguir rigorosamente as seguintes características:

- Material Base: Confeccionado em tecido BRIN (100% algodão ou misto de alta densidade), com acabamento que suporte uso contínuo em ambientes externos e lavagens frequentes sem perda de coloração excessiva.
- Cor: Azul Marinho (Padrão Institucional).

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Portal da Câmara

www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Autenticar documento em

<https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 320032005000370035003A00540052004100, Documento assinado

digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas

Brasileira - ICP-Brasil.

Processo Legislativo

<http://chavepublica.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparéncia

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br





- Fechamento: Frontal, por meio de zíper reforçado de nylon ou metal, na mesma tonalidade do tecido.
- Bolsos: Presença de 02 (dois) bolsos frontais na parte inferior, dotados de tampa (aba) para proteção de objetos.
- Sinalização de Segurança: Aplicação de faixa refletiva cinza de alta visibilidade, com largura de 2,5 cm, circundando horizontalmente todo o tórax (frente e costas).

4.3. Caracterização da contratação

Considerando a urgência da contratação, bem como o valor estimado e a relevância institucional do objeto para o desenvolvimento das atividades legislativas, sugere-se a utilização da contratação direta por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor e com solução tecnicamente viável, que pode ser executada de forma direta e pontual.

4.4. A composição do preço final do objeto deverá incluir todas as despesas necessárias à entrega do serviço, tais como:

- Impostos, taxas e encargos legais;
- Custos com transporte, logística, recebimento e entrega de arquivos ou mídias físicas (caso aplicável);
- Seguro dos equipamentos e integridade dos dados, se necessário.

4.5. Exigências de habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista deverão ser as usualmente previstas na legislação vigente, aplicáveis à generalidade dos objetos similares, respeitando os princípios da proporcionalidade e da isonomia.

4.6. Da Subcontratação

Considerando a natureza da contratação e o escopo técnico apresentado, conclui-se que todas as etapas do serviço podem ser executadas por um mesmo profissional ou empresa, sendo

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Portal da Câmara

www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Autenticar documento em

<https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Processo Legislativo

<http://chavespublicas.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparéncia

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

com o identificador 320032005000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





desnecessária a subcontratação de terceiros. No entanto, caso ocorra, deverá ser autorizada expressamente pela Administração, nos termos previstos no edital e na legislação vigente.

4.7. Dispensa de Parecer Jurídico

Nos termos do art. 8, § 1º, inciso I da Portaria 2014/24 que regulamenta a lei 14133/21 neste Poder Legislativo....“é dispensável a análise jurídica da Procuradoria Legislativa desta Casa”.

I – processos cujos objetos são entregues/prestados de forma imediata e integral, através de única autorização de fornecimento/execução, sem assunção de obrigações futuras que necessitem de firmamento de contrato;

Tal dispensa encontra respaldo também no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses de:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

4.8. Nesses casos, a Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como autorização de fornecimento, nota de empenho, carta-contrato ou ordem de execução de serviço, conforme previsto no caput do art. 95.

4.9. Assim, considerando que a presente contratação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF), e que se trata de prestação de serviço de pequeno valor enquadrada como dispensa de licitação, não se faz necessária a emissão de parecer jurídico prévio, conforme expressamente autorizado pela legislação vigente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os coletes deverão atender integralmente às especificações do item 2.1, com acabamento uniforme, costuras reforçadas e sem defeitos visíveis (fios soltos, manchas, falhas no bordado ou silk) que comprometam a estética, a funcionalidade ou a durabilidade da peça.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Portal da Câmara
www.cmc.cachoeirodeitaipemirim.es.leg.br

Autenticar documento em <https://cacheiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032005000370035003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públ

Processo Legislativo
<http://cacheirodeitaipemirim.es.leg.br>

Transparéncia
www.transparencia.cachoeirodeitaipemirim.es.leg.br

ICP-Brasil
www.icp-brasil.com.br
O Brasil no seu
desenvolvimento digital



5.2. O fornecedor deverá apresentar amostra de 1 (um) colete completo (com bordado e silk conforme layout a ser fornecido), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após notificação, para aprovação técnica pelo setor responsável.

5.3. O material (Tecido Brin) deverá ser de primeira qualidade, com alta resistência ao uso contínuo, atendendo às diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Os coletes deverão ser fornecidos em grade de tamanhos variada (P ao EXG), com corte e modelagem que permitam o uso confortável sobre vestimentas civis (camisas ou polos).

5.5. A entrega deverá ocorrer em embalagem unitária e transparente, protegida contra umidade e danos, acompanhada de nota fiscal e termo de garantia.

5.6. O fornecedor deverá garantir a substituição de peças defeituosas ou com erros de grafia nas identificações nominais em até 5 (cinco) dias úteis após notificação, sem ônus à Câmara Municipal.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A subcontratação será permitida apenas com autorização expressa da Câmara Municipal, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021, devido à necessidade de padronização e controle de qualidade.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não será exigida garantia contratual, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, devido ao baixo valor e à entrega imediata, conforme justificado no ETP.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032005000370035003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS

Processo Legislativo
<http://chavespublicas.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Brasileira - ICP-Brasil

Transparéncia
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br





8.1. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal (Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29300-170), até 20/06/2025, em dias úteis, das 7 h às 18 h.

8.2. A entrega será em lote único, acompanhada de nota fiscal, com embalagem que preserve a integridade das molduras (sem avarias, rasgos, ou amassados).

8.3. O transporte e a mão de obra necessária serão de responsabilidade da contratada, sem ônus à Câmara.

8.4. Os coletes deverão atender rigorosamente às especificações do item 2.1 e às normas da ABNT/INMETRO aplicáveis.

Prazos de Entrega e Critérios de Recebimento

8.5. A contratada deverá apresentar, em até 5 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), uma amostra do colete para aprovação pelo Setor da Chefia de Gabinete.

8.6. Após a aprovação da amostra, a entrega das deverá ocorrer em até 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação justificada.

8.7. O recebimento será:

- **Provisório:** Pelo Setor de Almoxarifado, em até 3 dias úteis, para conferência quantitativa e estado das embalagens.
- **Definitivo:** Após verificação qualitativa (conformidade com item 2.1), em até 5 dias úteis, com ateste no documento de entrega.

8.8. Molduras em desacordo com as especificações serão devolvidas, com substituição em até 2 dias úteis, sem ônus à Câmara, sob pena de sanções.

8.9. Garantia, manutenção e assistência técnica

- O prazo de garantia será conforme a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), com substituição de coletes defeituosos conforme item 8.9.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução será fiscalizada por servidor designado pela CMCI, com registro de eventuais inconformidades.

9.2. A fiscalização não exime a contratada de responsabilidade por defeitos ou descumprimento contratual.

9.3. A Câmara reserva-se o direito de realizar inspeções completas durante o recebimento, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as especificações e prazos deste Termo de Referência, assumindo os riscos e despesas da execução.

10.2. Fornecer coletes novos, de primeira qualidade, livres de defeitos, conforme item 2.1.

10.3. Apresentar amostra para aprovação, conforme item 8.5, e substituir coletes defeituosos, conforme item 8.8.

10.4. Garantir a certificação sustentável dos materiais (FSC ou equivalente), com comprovação documental.

10.5. Transportar até o local de entrega, com embalagem adequada, sem ônus à Câmara.

10.6. Comunicar ao Setor de Chefia de Gabinete em até 1 dia útil, qualquer impedimento à entrega, com justificativa.

10.7. Cumprir as normas da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e manter sigilo sobre informações do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Receber os coletes nos prazos e condições deste Termo de Referência.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Portal da Câmara

www.cmc.cachoeirodeitaipemirim.es.leg.br

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Processo Legislativo <http://chavespublicas.cachoeirodeitaipemirim.es.leg.br>

com o identificador 320032005000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS

Brasileira - ICP-Brasil.

Transparéncia

www.transparencia.cachoeirodeitaipemirim.es.leg.br

ICP s.leg.br/





11.2. Notificar a contratada, por e-mail, sobre defeitos ou inconformidades, com prazo de 1 dia úteis para leitura.

11.3. Fiscalizar a execução, designando servidor para acompanhamento.

11.4. Efetuar o pagamento conforme item 13, após recebimento definitivo e apresentação de nota fiscal.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A contratada estará sujeita às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, por:

- Inexecução parcial ou total do contrato.
- Atraso injustificado na entrega.
- Apresentação de documentação ou declarações falsas.
- Prática de atos fraudulentos ou lesivos (art. 5º da Lei nº 12.846/2013).

12.2. Sanções aplicáveis:

- Advertência: Para inexecução parcial leve (art. 156, § 2º).
- Multa moratória: 0,5% a 30% sobre o valor da parcela inadimplida, por atraso injustificado.
- Multa compensatória: 0,5% a 30% por infrações do item 12.1.
- Impedimento de licitar: Para inexecução grave ou atraso significativo (art. 156, § 4º).
- Declaração de inidoneidade: Para fraudes ou atos lesivos (art. 156, § 5º).

12.3. A aplicação de multas será precedida de defesa em 15 dias úteis.

12.4. Sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), nos termos do art. 161.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Portal da Câmara

www.cmc.cachoeirodeitaipemirim.es.leg.br

Autenticar documento em

<https://cacheirodeitaipemirim.es.leg.br/autenticidade>

Processo Legislativo

<http://cacheirodeitaipemirim.es.leg.br/processo-legislativo>

Transparéncia

www.transparencia.cachoeirodeitaipemirim.es.leg.br

com o identificador 320032005000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públ

icas Brasileira - ICP-Brasil.





13.1. Pagamento:

- Condição: O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, por meio de depósito em conta-corrente, mediante ordem bancária, após recebimento definitivo dos materiais e emissão de nota fiscal, condicionado à aprovação pelo setor de Comunicação.
- Prazo: Até 30 dias após aceite definitivo.
- Inclusões: O valor abrange impostos, taxas, logística, e entrega.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção será por **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com base no art. **75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de pequeno valor, com **critério de menor preço**.

14.2. A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, e técnica, conforme edital.

14.3. Habilidades:

- Jurídica: Regularidade com CNPJ e certidões negativas (federal, estadual, municipal).
- Fiscal e Trabalhista: Regularidade com FGTS, INSS, e obrigações trabalhistas.
- Técnica: Comprovação de experiência em eventos institucionais similares, com portfólio (fotos, vídeos, artes).

15. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado total da contratação é de Valor estimado total: **R\$ 6.359,08 (seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oito centavos)**, com valor unitário de R\$ 158,9770 (cento e cinquenta e oito reais e novecentos e setenta e sete milésimos) por colete, conforme cotações do portal governamental Compras.gov.

15.2. O preço deverá ser fixo, irreajustável, e incluir impostos, transporte, e encargos legais.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Autenticar documento em

<https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032005000370035003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS

Brasileira - ICP-Brasil.

Transparéncia

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br





15.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), ID 31723265000141-0-000001/2025, publicado no PNCP em 27/12/2024.

16.2. Dotação Orçamentária:

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.70.00 (Confecção de uniformes, bandeiras e frâmulas).
- **Ficha:** 384

16.3. Os recursos estão disponíveis no orçamento da Câmara Municipal para 2025, garantindo a viabilidade financeira.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. As especificações técnicas e justificativas, compilação e estruturação do TR foram realizadas com base no ETP e na Lei nº 14.133/2021, sob responsabilidade do servidor Mateus Rebonato Santos, Analista Prévio de Aquisições e Contratações, com revisão pela Chefe de Gabinete da Presidência, Fátima Perim Turini Pertele.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 2025

Fátima Perim Turini Pertele

Chefe de Gabinete da Presidência

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Portal da Câmara

www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Autenticar documento em

<https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Processo Legislativo

<http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparéncia

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

com o identificador 320032005000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públ

icas Brasileira - ICP-Brasil.





Mateus Rebonato Santos

Analista Prévio de Aquisições e Contratações

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”